

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE
SANEAMENTO BÁSICO – ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E
DRENAGEM URBANA**

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	PRESSUPOSTOS	4
3.1	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	4
3.2	VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DIAGNÓSTICO DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS MUNICIPAIS	4
3.3	ESTUDO DE DEMANDAS	5
3.4	DEMANDAS ESPECÍFICAS DOS SISTEMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	5
3.5	DEMANDAS ESPECÍFICAS DOS SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA	6
3.6	CARACTERÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	6
4.	PRODUTOS E PRAZOS	7
4.1	PRODUTO 1 (P1) – PLANO DETALHADO DE TRABALHO	8
4.2	PRODUTO 2 (P2) – DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE DEMANDAS	8
4.3	PRODUTO 3 (P3) – OBJETIVOS E METAS	9
4.4	PRODUTO 4 (P4) – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	10
4.5	PRODUTO 5 (P5) – RELATÓRIO SÍNTESE	11
5.	ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO	12
5.1	ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS	12
5.2	FORMA DE PAGAMENTO	12

1. INTRODUÇÃO

O atual marco regulatório do saneamento básico no Brasil, instituído pela Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e atualizado pela Lei Federal 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, estabelece diretrizes nacionais para o setor e tem como princípio fundamental a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento, determinando prazos para alcançar as metas instituídas. Esta legislação demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de planos de longo prazo, sendo esta a condição pré-requisito para a delegação da prestação dos serviços e obtenção de recursos financeiros federais.

O planejamento e implantação desses serviços devem estar articulados, principalmente, com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de meio ambiente, de recursos hídricos e de resíduos sólidos, além de adotar métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais.

A política de saneamento tem como diretriz assegurar os benefícios de salubridade ambiental para toda população, assim como indica a necessidade de planejar, desenvolver e integrar os recursos institucionais, financeiros e tecnológicos para promover a melhoria dos serviços públicos neste setor.

Este Termo de Referência visa orientar as empresas interessadas em participar do procedimento licitatório em referência, na preparação de suas propostas, para a **Contratação da prestação de serviços de consultoria para a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal 14.026/20.**

2. OBJETIVO

Prestação de serviços de consultoria na área de planejamento de serviços e sistemas de saneamento básico para a elaboração de plano municipal de saneamento básico nos eixos água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/07 e alterações da Lei Federal 14.026/20.

3. PRESSUPOSTOS

O Plano Municipal de Saneamento Básico tem como pressuposto contribuir para a implantação da política nacional e estadual de saneamento básico.

3.1 PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

O Município constituirá, por designação própria, um Grupo Executivo Local – GEL, integrado por técnicos responsáveis pelos assuntos envolvidos, que terá a responsabilidade de fornecer informações, participar e acompanhar os estudos, assim como analisar e aprovar cada um dos produtos que forem submetidos à sua apreciação. Em tais casos, disporá sempre do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do momento de sua entrega formal, para efetuar observações, comentários e sugerir alterações que considere pertinentes. O município deverá se responsabilizar por submeter o produto 2 e o produto 3 em consultas públicas online e o produto 4 (final) em audiência pública presencial, ou consulta pública online, de modo a aprová-los diante dos munícipes e transformá-los em lei através da câmara de vereadores.

3.2 VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DIAGNÓSTICO DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS MUNICIPAIS

Um aspecto relevante a ser considerado, no que diz respeito à viabilidade econômico-financeira, é a capacidade de pagamento pela população de baixa renda verificada pelos dados do IBGE (Censo 2010) quanto aos rendimentos dos chefes de famílias, e pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS da Fundação Sistema Estadual de Análise de dados - SEADE. A projeção das despesas e investimentos deve ser feita para cada um dos serviços considerados.

O estudo das estruturas organizacionais e do aparato legal do Município faz-se necessário, pois de acordo com o formato institucional da prestação dos serviços existentes, poderão ser avaliados e propostos novos arranjos e/ou estruturas organizacionais reunindo parte ou a totalidade dos serviços.

A partir da projeção do perfil dos programas, projetos e ações, e das estimativas de custos e investimentos necessários para sua implantação, o Plano Municipal de Saneamento Básico deverá apontar as possíveis fontes de captação de recursos como financiamento a fundo perdido, antecipação de receitas tarifárias, empréstimos, parcerias público-privadas – PPP e investimentos privados, entre outros.

3.3 ESTUDO DE DEMANDAS

O estudo de demandas, que tem por objetivo determinar as vazões de água e esgoto, carga orgânica, massa e volumes de resíduos sólidos e evolução da drenagem urbana em função da população atual e da projeção de crescimento demográfico para um horizonte de planejamento de 20 anos, deverá utilizar como referência o estudo “Projeção da população e dos domicílios para os municípios do Estado de São Paulo 2010-2050”, elaborado pela Fundação SEADE para a SABESP. **VÁLIDO SOMENTE PARA O ESTADO DE SÃO PAULO**

3.4 DEMANDAS ESPECÍFICAS DOS SISTEMAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Uma questão que merece atenção especial é a problemática referente aos resíduos sólidos em vários municípios com restrições legais para implantação de sistemas convencionais de tratamento e disposição final. O que deve orientar a elaboração das propostas é o caráter multimodal das soluções a serem buscadas, de maneira a contemplar os objetivos de saneamento básico, com o pleno atendimento dos requisitos de segurança operacional e ambiental, tudo de acordo com a Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) e suas alterações devido à Lei de Regulação do Saneamento nº 14.026/20.

Outros aspectos deverão ser considerados para a formulação de alternativas:

- (i) Identificação e análise da viabilidade de implantação de soluções consorciadas, de abrangência regional ou sub-regional, considerando os municípios ou sub-regiões com restrições legais à implantação de sistemas convencionais de tratamento e disposição final em seus territórios;
- (ii) Adoção de soluções e tecnologias ambientalmente mais adequadas a médio e longo prazo e,
- (iii) Identificação de instrumentos econômicos disponíveis para implantação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos tais como medidas fiscais, incentivos financeiros e outros.

No caso do estudo de sustentabilidade econômico-financeira, considerar a possibilidade de alternativas de soluções regionalizadas que possam aprimorar o caráter duradouro da qualidade da prestação dos serviços.

Já a viabilidade ambiental deve levar em conta os prazos para pedidos de licenciamento ambiental, a necessidade de obtenção ou regularização de outorgas pelo uso dos

recursos hídricos relacionados à captação, lançamentos, travessias, canalizações e outros usos.

3.5 DEMANDAS ESPECÍFICAS DOS SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA

Quanto ao sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas poderá ser estudada a adoção de subsistemas distintos e complementares de micro e macrodrenagem, inclusive no que diz respeito ao combate a enchentes, a implantação de reservatórios de retenção particulares e públicos (piscinões), parques lineares, recuperação de áreas de várzea, assim como o desassoreamento destes quando necessário, sempre em concordância com a legislação vigente.

3.6 CARACTERÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

(i) O serviço de apoio técnico e consultoria na área de planejamento de serviços e sistemas de saneamento básico para a elaboração de plano municipal de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais e urbanas, nos termos especificados neste Termo de Referência, será executado pela Contratada mediante autorização expressa da Contratante, expedida através de ordem de serviço.

(ii) Para facilitar o diálogo entre os componentes partícipes desse processo e agilizar as etapas de aprovação de produtos, a Contratada poderá utilizar a internet ou outra plataforma de comunicação como instrumento de trabalho colaborativo.

(iii) Os estudos deverão abranger a totalidade do território municipal, identificando todas as localidades como distritos e comunidades rurais a serem atendidas pelo sistema público de saneamento básico, sejam eles integrados ou isolados.

(iv) O horizonte de planejamento a ser considerado é de 20 (vinte) anos.

(v) Os Planos devem estar adequados às disposições da legislação e normas em vigor, em especial no que se refere à política nacional e estadual de saneamento, de recursos hídricos, de resíduos sólidos, de meio ambiente e de desenvolvimento urbano e regional.

(vi) As análises e propostas regionais ou sub-regionais devem ter o recorte do território baseado na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, além de serem compatíveis com o disposto nos respectivos planos de bacias hidrográficas.

4. PRODUTOS E PRAZOS

Os produtos que comporão o Plano Municipal de Saneamento Básico, devem abranger os seguintes aspectos:

- (i) Diagnóstico da situação considerada e do impacto dos elementos avaliados nas condições de vida da população, utilizando sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as possíveis causas de situações de deficiências detectadas;
- (ii) A estrutura organizacional e os aspectos legais pertinentes aos serviços de saneamento
- (iii) Os aspectos sociais e econômicos;
- (iv) As projeções de crescimento demográfico;
- (v) As estatísticas vitais e de saúde;
- (vi) Diagnósticos setoriais dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- (vii) Projeções e prognósticos para os diagnósticos setoriais realizados. No caso dos resíduos sólidos deve merecer atenção especial o tratamento e destinação final, a identificação e análise da viabilidade de implantação de soluções consorciadas, de abrangência regional ou sub-regional e a identificação de instrumentos econômicos disponíveis para implantação de serviços de gerenciamento;
- (viii) Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, com vistas à universalização dos serviços de saneamento, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais existentes;
- (ix) Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas propostos, identificando as possíveis fontes de financiamento;
- (x) Ações para emergências e contingências;
- (xi) Programação físico-financeira e proposta de arranjo institucional para a implantação das intervenções definidas;
- (xii) Programação e critérios de revisão e atualização;

(xiii) Indicadores, mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas e para controle das metas e seu cumprimento;

(xiv) Relatório síntese do produto final.

Todo o material produzido deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e 3 (três) vias digitais, para a Contratante. O material deverá ser editado com software para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o ArcGis 9.2 (arquivos abertos). Estes documentos deverão também ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF).

Os produtos entregues em forma de minuta, para análise, deverão ter numeração por linha, para facilitar a identificação das observações.

4.1 PRODUTO 1 (P1) – PLANO DETALHADO DE TRABALHO

O conteúdo deste relatório deverá permitir uma análise compreensiva de todo trabalho a ser realizado, o que engloba, no mínimo, a descrição dos serviços de saneamento, a metodologia a ser adotada, a descrição detalhada e duração das atividades a serem desenvolvidas e seu encadeamento lógico, o cronograma para execução dos serviços, a identificação da equipe técnica e respectivo organograma, a descrição detalhada das atividades e respectivo fluxograma.

Prazo: Até 1 (um) mês a partir da emissão da ordem de serviço

4.2 PRODUTO 2 (P2) – DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE DEMANDAS

(i) Coleta e compilação de dados e informações:

- a) Gerais: socioeconômico, físico-territorial, institucional, desenvolvimento urbano e regional, habitação, recursos hídricos, meio ambiente e saúde pública, relativos aos serviços de saneamento.
- b) Legislação: federal, estadual e municipal intervenientes.
- c) Específicas: sistemas existentes e projetados; informações técnicas, organizacionais, financeiras dos serviços de saneamento (identificação dos mananciais explorados; alagamentos; erosão; assoreamento; disposição de resíduos sólidos; pontos de captação de água e descarga de efluentes; efluentes industriais, dentre outros).

- (ii) Análise de dados, planos, projetos e estudos pertinentes.
- (iii) Análise de contratos de concessão ou de programa, quando for o caso.
- (iv) Análise das condições institucionais e dos serviços de saneamento;
- (v) Análise dos serviços intervenientes com o saneamento, especialmente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e regional, e meio ambiente e saúde pública;
- (vi) Estudo populacional
- (vii) Estudo de demandas para os serviços de saneamento, num horizonte de 20 anos, devendo ser destacados eventuais problemas com a obtenção e consistência dos dados levantados;
- (viii) Identificação de indicadores para análise da situação atual da prestação dos serviços de saneamento, devendo tais indicadores:
 - a) Possuir definição clara, concisa e possibilitar interpretação inequívoca;
 - b) Ser facilmente mensuráveis a um custo razoável;
 - c) Possibilitar a comparação do desempenho obtido com os objetivos planejados;
 - d) Contribuir efetivamente para a tomada de decisões;
 - e) Dispensar análises complexas;
 - f) Ser rastreáveis;
 - g) Ser simples e de fácil compreensão.

Prazo: Até 3 (três) meses a partir da emissão da ordem de serviço

Consulta Pública online – após a aprovação, pelo GEL, do Produto 2, e as revisões feitas, o próprio GEL deverá colocá-lo sob consulta pública online de modo a submetê-lo aos comentários dos munícipes em site da Prefeitura Municipal; decorridos trinta dias desta exposição, os comentários serão respondidos através do site e incorporados ao Produto 2.

4.3 PRODUTO 3 (P3) – OBJETIVOS E METAS

- (i) Definições dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo.
- (ii) Proposição de cenários e hierarquização das prioridades para intervenção.

(iii) Formulação de propostas de soluções alternativas para o atendimento das demandas de acordo com os prazos estabelecidos nas metas.

(iv) Organizar as propostas de soluções alternativas de acordo com as tipologias de intervenção:

- a) Obras e serviços localizados (OSL)
- b) Obras e serviços estruturais (OSE)
- c) Medidas de caráter não estrutural – legais, institucionais (MNE)

(v) Avaliação de benefícios e de custos para as soluções propostas com os respectivos prazos de implantação:

- a) Propostas emergenciais segundo tipologias (OSL) (OSE) (MNE)
- b) Propostas de curto e médio prazo segundo tipologias (OSL) (OSE) (MNE)
- c) Propostas de longo prazo segundo tipologias (OSL) (OSE) (MNE)

(vi) Levantamento e indicação das possíveis fontes de recursos

(vii) Avaliação de sustentabilidade econômico-financeira e ambiental para a proposta selecionada

Prazo: Até 4 (quatro) meses a partir da ordem de serviço.

Consulta Pública online – após a aprovação, pelo GEL, do Produto 3, e as revisões feitas, o próprio GEL deverá colocá-lo sob consulta pública online de modo a submetê-lo aos comentários dos munícipes em site da própria Prefeitura Municipal; decorridos trinta dias desta exposição, os comentários serão respondidos através do site e incorporados ao Produto 3.

4.4 PRODUTO 4 (P4) – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Deverá atender a legislação vigente e conter, necessariamente, o seguinte conteúdo:

- (i) Diagnóstico setorial dos serviços de saneamento e seus impactos nas condições de vida, usando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- (ii) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;

- (iii) Programas, projetos e ações;
- (iv) Ordenamento de prioridades das intervenções, com justificativas;
- (v) Intervenções sugeridas, com localização em mapa municipal em escala compatível com os estudos realizados;
- (vi) Ações de emergência e contingência;
- (vii) Programa de investimentos;
- (viii) Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Prazo: Até 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço.

Audiência Pública – após a aprovação, pelo GEL, do Produto 4, o próprio GEL deverá apresentá-lo em audiência pública, de modo a submeter o mesmo aos comentários dos munícipes e à sua aprovação; decorridos trinta dias desta exposição, os comentários serão respondidos através do site da PM e incorporados ao Produto 4.

Obs: As audiências/consultas públicas deverão ocorrer durante a duração do contrato e os custos deverão ser de responsabilidade do Contratante.

4.5 PRODUTO 5 (P5) – RELATÓRIO SÍNTESE

O Relatório síntese deverá ser conciso, de fácil compreensão, traduzindo a linguagem técnica usualmente utilizada na área de saneamento e trazendo figuras, com vistas a possibilitar o entendimento de seu conteúdo pela população. Deverá conter:

- (i) O diagnóstico de problemas encontrados;
- (ii) As intervenções sugeridas, com localização em mapa municipal em escala compatível com os estudos realizados;
- (iii) O Programa de Investimentos;
- (iv) O ordenamento de prioridades das intervenções, com respectivas justificativas técnica, econômica e ambiental.

Prazo: Até 7 (sete) meses a partir da ordem de serviço.

5. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A aceitação dos produtos estará condicionada às exigências seguintes:

(i) A versão final de cada produto deverá ser precedida da edição de uma versão em forma de minuta para análise e aprovação do Contratante.

(ii) O Contratante, no prazo máximo de 15 dias, emitirá um parecer técnico sobre o produto.

(iii) Toda a documentação e bibliografia consultadas deverão constar dos relatórios.

(iv) As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada somente após a aprovação dos relatórios, e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de entrega da respectiva nota fiscal.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

Os produtos serão pagos de acordo com os percentuais a seguir, considerando-se medições mensais, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado na sequência:

PRODUTO	PERCENTUAL
Produto 1 (P1) – Plano detalhado de trabalho	10%
Produto 2 (P2) – Diagnóstico e Estudo de Demandas	35%
Produto 3 (P3) – Objetivos e Metas	20%
Produto 4 (P4) – Plano Municipal de Saneamento Básico	25%
Produto 5 (P5) – Relatório Síntese	10%

5.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As medições serão efetuadas em função do avanço dos serviços conforme cronograma físico-financeiro apresentado.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	MESES								% Faturamento
		1	2	3	4	5	6	7	8	
P1	Plano detalhado de trabalho	10,0								10,0
P2	Diagnóstico e Estudo de Demandas		17,5	17,5						35,0
P3	Objetivos e Metas				20,0					20,0
P4	Plano Municipal de Saneamento Básico					12,5	12,5			25,0
P5	Relatório Síntese							10,0		10,0
Faturamentos mensais(%)		10,0	17,5	17,5	20,0	12,5	12,5	10,0		100,0
Faturamento acumulado (%)		10,0	27,5	45,0	65,0	77,5	90,0	100,0		100,0

OBS: Os prazos deverão ser adequados em função do porte e da complexidade do município.

6. EQUIPE MÍNIMA A SER APRESENTADA

Para a realização do objeto da presente contratação, as proponentes deverão apresentar atestados de realização de serviços similares, considerando a abrangência de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento similares para população atendida de porte similar ao aqui considerado.

Os atestados deverão incluir estudos e projetos pertinentes às unidades dos sistemas, ou seja, para água: captação, elevatória de água bruta, adutoras, estações de tratamento, elevatórias de água tratada e reservatórios. Para esgotos: rede coletora, coletores tronco, estações elevatórias e estações de tratamento.

Poderão ser apresentados mais de um atestado para comprovar a experiência requerida.

A CONTRATANTE deverá apresentar a equipe a ser alocada no desenvolvimento dos trabalhos, devendo, no mínimo, considerar os seguintes perfis profissionais:

- **Coordenador:** engenheiro civil com mínimo de 15 anos de experiência na coordenação de estudos ou projetos de saneamento - água e/ou esgoto.
- **Engenheiro civil ou sanitarista sênior:** mínimo de 10 anos de experiência na elaboração de estudos ou projetos de abastecimento de água.
- **Engenheiro civil ou sanitarista sênior:** mínimo de 10 anos de experiência na elaboração de estudos ou projetos de esgotamento sanitário.
- **Engenheiro civil ou sanitarista sênior:** mínimo de 10 anos de experiência na elaboração de estudos ou projetos de resíduos sólidos.
- **Engenheiro civil sênior:** mínimo de 10 anos de experiência na elaboração de estudos ou projetos de drenagem.

- **Engenheiro civil ou sanitarista sênior com especialização em tratamento de água:** mínimo de 10 anos de experiência na elaboração de estudos ou projetos de ETAs.
- **Engenheiro civil ou sanitarista sênior com especialização em tratamento de esgoto:** mínimo de 10 anos de experiência na elaboração de estudos ou projetos de ETEs.
- **Engenheiro orçamentista** com experiência mínima de 10 anos.
- **Profissional de nível superior com experiência mínima de 10 anos em demografia.**
- **Equipe de apoio:** engenheiros e projetistas.

A experiência do Coordenador deve ser comprovada por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo órgão de classe (CREA) que perfaçam o total da experiência solicitada (15 anos).

7. VALORES DE REFERÊNCIA

A título de referência, são apresentados valores para o Plano de Saneamento Básico para cada faixa populacional de municípios, contemplando os quatro eixos do saneamento (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana):

Faixa Populacional	Valor do Plano (R\$)
Até 50.000 hab.	574.163,02
Entre 50.0001 e 100.000 hab.	755.036,02
Entre 100.001 e 200.000 hab.	1.078.504,90
Entre 200.001 e 500.000 hab.	1.617.757,34
Entre 500.001 e 1.000.000 hab.	2.504.706,96
> 1.000.001 hab.	3.472.343,28

Valores do Banco de Preços Sabesp Maio/22

Como exemplo, é apresentada a seguir, a composição do preço de um Plano de Saneamento Básico para um município na faixa entre 50.001 e 100.000 habitantes:

PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIOS	TOTAIS
Coordenador	H	235,20	485,93	114.290,74
Engenheiro Sênior	H	588,00	332,59	195.562,92
Engenheiro Pleno	H	588,00	221,63	130.318,44
Engenheiro Júnior	H	1.176,00	190,91	224.510,16
Engenheiro Sênior - Orçamento	H	168,00	332,59	55.875,12
Demógrafo	H	84,00	263,18	22.107,12
Cadista	H	168,00	73,64	12.371,52
			TOTAL	755.036,02

Valores do Banco de Preços Sabesp Maio/22